



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9



CONTRATO Nº 2023.10.16.01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS E A
EMPRESA **ALÍDER COMÉRCIO & SERVIÇOS**
LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **02.158.838/0001-33**, com sede à **Rua Cel. Manoel Mourão, s/nº - Bairro - Centro, na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará**, através da Presidência da Câmara, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Carlos Rodrigues**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **330.741.943-91** e a empresa **ALÍDER COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.401.214/0001-69**, com endereço à **Av. São Jorge, nº 104, Bairro Rampa, na Cidade de Reritaba, Estado do Ceará**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua proprietária Sra. **Ana Alice Fernandes Bezerra**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **054.422.643-77**, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº 002/2023-CMI, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Presidente da Câmara Municipal, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

03.01. Os bens/produtos serão fornecidos de forma parcelada, conforme solicitação da Câmara Municipal de Ipueiras-CE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

04.01. O prazo de vigência do contrato é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

04.02. O prazo para fornecimento dos bens/produtos ora contratados é de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva por parte da CONTRATADA.

04.03. Os bens/produtos serão entregues no local abaixo, no horário das 08h às 12h, de segunda às sextas-feiras, sob quaisquer pretextos, não será recebido bens ou produtos fora do expediente de trabalho.

Sede da Câmara Municipal de Ipueiras, à Rua Cel. Manoel Mourão, s/nº, Centro, Ipueiras-CE

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.01. O valor global a ser contratado é de **R\$ 69.430,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e trinta reais)**.

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros, embalagem e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9



05.03. O bem ora contratado será fornecido na quantidade e preço unitário abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO BEM/PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	BIRÔ MDF , base de ferro, com duas gavetas com chave, medindo aproximadamente 1,20 cm x 60 cm x 70 cm (variação de +/- 10cm), na cor azul/preto.	Unid.	6	PANDIN MX 120	450,00	2.700,00
02	CABO DE MICROFONE BALANCEADO , com liga de cobre OFHC (Isento de Oxigênio), com blindagem trançada + fita de alumínio.	Metro	100	BR CABO BR MIC	15,00	1.500,00
03	CADEIRA TIPO PRESIDENTE EXECUTIVA , função de sistema relax com trava no ponto inicial, encosto e assento com estrutura reforçada em compensado náutico, espuma com densidade controlada revestido em couro PU, regulagem de altura através do pistão Classe 3 a gás, rodízios em polipropileno e silicone antirrisco, na cor preta, encosto com no mínimo 50 x 70 cm (L x A), assento com no mínimo 50 x 50 cm (L x P), deve suportar 120 kg. Garantia mínima de 6 meses.	Unid.	13	FK EXECUTIVA PRESIDENTE	1.500,00	19.500,00
06	FONTE PARA PC ATX 450W - 200W , proteção interna contra curto-circuito, sobretensão, sobrecorrente e sobrepotência, entrada AC com chaveamento manual (115V e 230V), Pinos: 1x 20/24 Pinos; 1x Auxiliar ATX, 4x Alimentação Periféricos, 1x Alimentação Driv, 2x Serial ATA e 2x IDE, tensão de entrada: 115V/230V, tensão de saída: saída +12V: 9A; saída -12V: 0,5A; saída +5V: 14A; saída +3,3V: 6A; saída +5V VSB: 1,5; com 01 Cooler 8cm embutido. Garantia mínima de 6 meses.	Unid.	5	GOLDENTEC GT ATX450	120,00	600,00
12	MESA DE SOM DIGITAL , com 34 entradas, sendo 32 entradas de canal de microfone/linha + 2 entradas RCA, 16 saídas TRS FlexMix de 1/4"; 2 saídas principais XLR (L/R), com saída de fone de ouvido estéreo, 1 retorno digital estéreo (cartão SD, AVB ou USB), 26 ônibus, sendo 16 FlexMixes, 4 subgrupos dedicados, 4 envios de efeitos internos; 1 porta de rede de controle Ethernet, 1 porta de rede de áudio Ethercon AVB, gravador SD estéreo integrado, interface de gravação USB 40 x 40, interface de gravação AVB 55 x 55, 24 DCAs de filtro para controlar grupos de canais, equalizador paramétrico de 4/6 bandas com modelos plug-in Fat Channel, equalizador gráfico de 31 bandas, gravação de 128 canais (64x64) via USB, faixa de tensão de entrada de 100 a 230 VAC (+/-10%), impedância de entrada de 1 kohms, taxa de rejeição de modo comum (1 kHz no ganho unitário) de 65 dB, faixa de controle de ganho (+/-1 dB) de 0 dB a +60 dB, nível máximo de entrada (ganho de unidade) de +12 dBu, Diafonia do sistema: entrada para saída: -90 dB (Ref = +4 dBu, 20	Unid.	1	PRESSONUS 34SX	38.000,00	38.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO BEM/PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	Hz-20 kHz, unwtld) e Canais Adjacentes: -87 dB (Ref = +4 dBu, 20 Hz-20 kHz, unwtld). Garantia de 12 meses.					
13	MICROFONE DE MESA PROFISSIONAL , com cápsula a condensador, com base para mesa, alimentação Phantom Power de 9 - 52V DC ou 2 pilhas tipo AA 1.5V, resposta de frequência 50 Hz a 16kHz, Sensibilidade -38 dB a ± 3 db, Impedância 200 $\Omega \pm 30\%$ (a 1kHz), Saída XLR, com cabo de 5 metros XLR/P10, Haste mínima de 40 cm. Garantia mínima de 12 meses	Unid.	6	TSI MMF 302	800,00	4.800,00
14	MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADO 300VA , entrada com frequência de 60hz, do tipo NBR 14136, com 4 tomadas de saída do tipo NBR 14136, tensão de entrada de 115V ou 220V, com proteção contra sobrecarga, subtensão e sobretensão, com leds indicadores do status do equipamento e da rede elétrica. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	5	RAGTECH SIDE WAY	350,00	1.750,00
21	VENTILADOR DE COLUNA , hélice com 6 pás, 40cm de diâmetro, bivolt, com oscilação horizontal, com inclinação vertical ajustável, silencioso e altura regulável.	Unid.	2	VENTISOL NEW COLUNA	290,00	580,00
TOTAL GERAL (R\$)						69.430,00

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

06.01. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Ipueiras, após os bens/produtos serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.

06.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal dos bens/produtos e recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

06.03. Se houver atraso nos pagamentos, estes serão atualizados com base na incidência de juros de mora de 12 (doze por cento) ao ano "por rata tempore", entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.01. Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis, sendo assegurado ao contratado o equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme dispõe a lei.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens/produtos correrá por conta de recursos do duodécimo repassado pelo município, na dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001 - 33.90.30.00 / 44.90.52.00.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos bens/produtos, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Ipueiras.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o processo desta compra.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9



9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem/produto entregue em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos bens/produtos.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens/produtos no prazo estabelecido.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, durante a execução desta aquisição.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.01. Providenciar o pagamento devido à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com a Nota Fiscal/Fatura emitida e atestado o recebimento dos bens/produtos pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização, da execução deste contrato, da Câmara Municipal de Ipueiras.

10.02. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens/produtos, e a execução do contrato.

10.03. Indicar o representante da Câmara Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens/produtos.

10.04. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLENTO E SANÇÕES

11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder o fornecimento objeto deste contrato;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da ordem de compra por dia de atraso na entrega dos bens/produtos.

c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 01 (um) ano.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.02. O valor da multa aplicada será deduzida pela Câmara Municipal, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

11.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Câmara Municipal de Ipueiras. Se não o fizer, será encaminhado a Assessoria Jurídica da Câmara para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9



a) Não fornecer os bens/produtos em um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra.

b) Fornecer os bens/produtos em desacordo com as especificações exigidas;

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

d) Cometer reiterados erros na execução da entrega dos bens/produtos;

e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens/produtos;

f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens/produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara Municipal de Ipueiras, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do bem fornecido e devidamente recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Ipueiras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Ipueiras - Ceará, 16 de outubro de 2023.

Antonio Carlos Rodrigues
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS
CONTRATANTE

ANA ALICE FERNANDES
BEZERRA:05442264377

Assinado de forma digital por ANA
ALICE FERNANDES
BEZERRA:05442264377
Dados: 2023.10.16 14:48:12 -03'00'

Ana Alice Fernandes Bezerra
ALÍDER COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: MARIA EDILENE LEONCIO
CPF: 024.055.354-32

Nome: MARIA CARINA DE SOUSA MESQUITA
CPF: 033.470.623-94.